



PARECER ÚNICO nº 167/2008

PROTOCOLO SIAM Nº 703552/2008

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 013506/2006/002/2008	LO	DEFERIMENTO
Outorga: Certidão de Uso Insignificante	Proc. n º 01525/2007	Concedida
APEF Nº.: (Não Aplicável)	---	---
Reserva Legal: 16º Registro (Cartório Sete Lagoas)	Matrícula nº: 981	Av. 27/06/07

Empreendimento: JORASA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 21.676.960/0001-46	Município: Sete Lagoas/MG

Referência: Licença de Operação	Validade: 4 anos
--	-------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-07-1	Genérica: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos Classe-2, não especificados.	5
	Específica: Beneficiamento (moagem e peneiramento) de moinha de carvão vegetal.	

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Silvestre Anuniação Lima	Registro de classe CRBio/MG nº 30510-4D
Responsável Técnico pelo Empreendimento: Silvestre Anuniação Lima	Registro de classe CRBio/MG nº 30510-4D

Auto de Fiscalização: Nº 63/2008	DATA: 23/07/2008
---	-------------------------

16/09/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP 114.8544-8	
Edvaldo Sabino Silva	CREA/MG 48519-D	
André Teixeira Pereira Carneiro	OAB/MG - 79.522	

Visto: José Flávio Mayrink Pereira	Data: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	
---	---	--



1. INTRODUÇÃO

A empresa JORASA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.676.960/0001-46, localizada no município de Sete Lagoas/MG, tem previsão de se dedicar à atividade única de beneficiamento de moinha de carvão vegetal.

A empresa foi contemplada com a Licença de Instalação através do Certificado nº 89/2007 emitido pelo COPAM em 07/08/2007 com base no Parecer Técnico da FEAM/GEDIN nº 21/2007, relativo ao Processo COPAM nº 13506/2006/001/2007.

O cadastramento da Licença de Operação no COPAM/FEAM teve início em 06/11/2007, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI, o qual gerou o Formulário de Orientação Básica – FOBi nº 577150/2007.

Em 04/06/2008 o empreendedor formalizou o requerimento da Licença de Operação através da entrega das documentações exigidas no FOB em questão, tendo sido gerado o Processo COPAM nº 13506/2006/002/2008.

Em 23/07/2008 a SUPRAM CM realizou uma vistoria ao empreendimento com o objetivo de subsidiar a análise do processo de LO, tendo sido emitido o Auto de Fiscalização nº 63/2008.

2. DISCUSSÃO

2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A JORASA EMPREENDIMENTOS LTDA está instalada às margens da Rodovia BR-040, no Km-476, em localidade considerada como Zona Rural, conforme os dados do FCEi apresentado pelo empreendedor.

O terreno onde se encontra instalado o empreendimento foi adquirido em 21/12/2006 de uma antiga empresa de calcinação em fornos de barranco – Calsete Empreendimentos Ltda, desativada desde 1987. A área total é de aproximadamente 5,76 ha e a área construída corresponde a aproximadamente 1,8 ha. O terreno encontra-se com sua maior porção (parque das instalações) em nível de cota superior em cerca de 10,0 metros em relação ao nível da Rodovia BR-040.

A atividade de beneficiamento de moinha de carvão foi enquadrada na Deliberação Normativa COPAM 074/2004 no Grupo de Atividade de código F-05-07-1 – “Reciclagem ou Regeneração de Outros Resíduos Classe-2 (Não-Perigosos) Não Especificados”.

A capacidade instalada de produção, conforme os dados do FCEi, foi estimada em 700 ton/dia, o que classifica o empreendimento como Classe-5.

Segundo a informação constante do Auto de Fiscalização a empresa deverá operar com um efetivo de 45 empregados entre o quadro operacional e o administrativo, tendo previsão de trabalhar em três turnos de produção.

O processo de beneficiamento consistirá basicamente no peneiramento e secagem da moinha de carvão, a qual é adquirida com granulometria de até 20,0 mm. O parque das instalações da usina de beneficiamento é composto das seguintes estruturas:

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Proc. COPAM nº 13506/2006/002/2008 Página: 2/12
---------------------------	---	--



- ✍ 01 galpão de descarga em estrutura metálica, fechado, para recepção e armazenagem da moinha, com área total de 600 m² e pé-direito de 5,0 m, dotado de 02 moegas (tremonhas) laterais com capacidade de 70 m³;
- ✍ 06 Silos de Armazenagem de Moinha Bruta com capacidade unitária de 261 m³, alimentados pelo topo através de uma correia transportadora enclausurada;
- ✍ 01 Silo de Blendagem com capacidade de processar até 180 m³ de moinha/hora, acoplado a um elevador de canecas (entrada) e 02 correias transportadoras (saída);
- ✍ 02 Secadores horizontais do tipo cilíndrico e rotativo com capacidade de processar até 12,5 toneladas de moinha/hora, cada, interligados a um ciclone e acoplado a 02 esteiras transportadoras;
- ✍ Um galpão em estrutura metálica, fechado, para abrigo de uma Peneira Vibratória de 03 decks dotada de malhas de 1 a 5 mm, com capacidade para peneirar até 25 toneladas por hora, interligada a 05 transportadores de correia;
- ✍ Um galpão em estrutura metálica, fechado, para abrigo de 05 Silos de Estocagem de produto Acabado (Finos de Carvão) com capacidade total de 1.050 m³, construídos em aço-carbono e alimentados pelo topo através de uma correia transportadora enclausurada;
- ✍ Um galpão em estrutura metálica, fechado, correspondente ao terminal de descarga, abaixo dos 05 silos de produto final, dotado de 05 mangotes (tromba retrátil) de descarga.

Cada uma das estruturas acima está interligada a um dos 02 sistemas de exaustão e filtros de manga existentes na empresa sendo um localizado junto do sistema de descarregamento e o outro ao lado da peneira vibratória. Cada sistema é dotado de big-bags o que permite a coleta dos resíduos gerados e sua reutilização como combustível no Secador ou venda a terceiros como “finos de carvão” para injeção em fornos de empresas siderúrgicas.

Todo o perímetro da empresa é cercado com tela de arame liso, afixada em postes de concreto.

O acesso à empresa é feito diretamente pela Rodovia BR-040 ou por uma via pública situada na outra extremidade do terreno a qual também se interliga à BR-040.

Durante vistoria, foi verificado que os impactos da implantação do empreendimento já se consumaram, uma vez que, as intervenções no meio biótico e físico, como desmatamentos e terraplanagens, já se encontravam consolidadas desde a implantação do empreendimento anterior. Como medida de controle e mitigação para os impactos decorrentes da atividade (ruído e emissões atmosféricas) foi solicitada, como condicionante da Licença de Instalação, a implantação de cortina arbórea no entorno do empreendimento e jardins paisagísticos.

As instalações da JORASA foram vistorias e aprovadas pelo Corpo de Bombeiros - 3ª CIA/BM, de Sete Lagoas tendo sido emitido o Certificado nº 280/2008 expedido em 26/08/2008 com validade de até a data de expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB).

2.2. DADOS DO PROCESSO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

A moinha de carvão vegetal bruta será adquirida junto a siderúrgicas localizadas em Sete Lagoas ou em outras regiões do estado de Minas Gerais. Essa moinha será transportada por carretas enlonadas até a empresa onde sofrerá o devido beneficiamento para então ser comercializada junto a empresas do ramo cimenteiro (moinha de maior granulometria) ou mesmo siderúrgico (moinha fina)

O fluxo do processo de produção pode ser resumido nas seguintes etapas:

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Proc. COPAM nº 13506/2006/002/2008 Página: 3/12
---------------------------	---	--



1 - RECEPÇÃO E DESCARGA DE MOINHA BRUTA

Após passar pela balança, as carretas serão conduzidas até o galpão de descarga de moinha bruta. Esse galpão é totalmente fechado e dotado de uma grande porta frontal corrediça, tendo uma área de 600 metros quadrados. No interior desse galpão poderá ocorrer a descarga da moinha diretamente em uma das 02 moegas de transferência, através do basculamento da carreta, sendo que cada moega possui capacidade para transferir 70 m³, quantidade equivalente ao volume de uma carreta. No interior desse galpão existem ainda baias que poderão ser usadas para armazenagem temporária da moinha, tendo essas baias a capacidade para estocagem de até 320 metros cúbicos. Tão logo as moegas estejam liberadas poderá ocorrer a descarga indireta através do uso de uma pá carregadeira.

2 - ARMAZENAGEM E TRANSFERÊNCIA DA MOINHA BRUTA

Do sistema de moegas a moinha será conduzida, por um sistema de correias transportadoras, até os 06 silos de moinha bruta, cada um com capacidade para armazenar 261 m³. A alimentação desses silos ocorre por um sistema de distribuição de topo. Saindo dos silos de estocagem de moinha bruta, uma correia enclausurada recolhe a moinha em cada saída de fundo dos silos, conduzindo o material até um elevador de canecos, que tem a capacidade de elevar até 120 m³ de moinha por hora. Este elevador transfere o material para o silo de blendagem.

3 – BLENDAGEM DA MOINHA BRUTA

A blendagem da moinha consiste na sua mistura das diversas granulometrias com o objetivo de atender aos clientes. O processo ocorrerá em 01 silo de armazenagem com capacidade de blendagem de 180 m³ de moinha/hora. Na saída do silo de blendagem existem dois sistemas de correias transportadoras que conduzem o material para o setor de peneiramento. Do silo de blendagem sai também uma correia do tipo By-Pass de 33,0 metros que leva a moinha diretamente até o sistema de secagem, e, caso a moinha que já se encontre na umidade adequada, para os silos de estocagem

4 - SECAGEM

Caso a moinha não esteja na umidade adequada, o que é comum em épocas chuvosas, esta será, após a blendagem, submetida a um processo de secagem antes de ser conduzida a etapa seguinte – peneiramento. A secagem ocorrerá em 02 secadores horizontais do tipo cilíndrico e rotativo, dotados de uma tubeira central, com diâmetro de 200mm, onde ocorrerá a injeção da moinha de carvão vegetal. Cada secador consome 600 kg de moinha de carvão vegetal por hora, tendo a capacidade de gerar 3.300.000 Kcal/h de energia térmica, que será usada para secar 12,5 toneladas de moinha por hora. Cada secador está acoplado, na saída, a 01 elevador de canecos, com capacidade de elevar até 120 metros cúbicos por hora.

5 - PENEIRAMENTO

A moinha, após adquirir a umidade desejada, é transferida para um sistema de transporte que conduzirá o material até o sistema de peneiramento. O sistema de peneiramento é composto por uma peneira vibratória com três decks, sendo que o deck 1, peneira material de 1,0 a 5,0 mm, já o deck 2, peneira material com até 2,0 mm e o terceiro deck, volta a peneirar material até 01 mm novamente. O sistema de peneiramento tem a capacidade de peneirar até 25 toneladas por hora.



6 - ESTOCAGEM DE PRODUTO ACABADO E FINOS

O sistema de estocagem é composto por cinco silos, que se encontram dentro de um galpão fechado. Saindo do sistema de peneiramento, existe um sistema de transferência que distribui a moinha já peneirada para cinco transportadores diferentes e cada transportador conduz o material para um silo específico. Os sistemas de transportes são formados por correias enclausuradas, com 45 metros de comprimento. O silo 1 armazena moinha com granulometria entre 2 a 5 mm e tem capacidade de 180 metros cúbicos. Os silos 2 e 3 armazenam moinha com granulometria entre 5 e 20 mm, apresentando, em conjunto, capacidade de 510 metros cúbicos. Os silos 4 e 5 armazenam moinha com granulometria abaixo de 2 mm, que constitui o material fino do processo de peneiramento, estes silos têm capacidade para armazenar 360 metros cúbicos.

7 - CARREGAMENTO DAS CARRETAS COM PRODUTO ACABADO

Abaixo dos 05 silos de produto acabado existe um galpão em estrutura metálica e com fechamentos laterais em folha de zinco, correspondente ao terminal de descarga. No teto do galpão encontram-se as saídas de fundo dos silos nas quais estão acoplados 05 mangotes (tromba retrátil) de descarga. O produto é transferido por gravidade para cada carreta que entra no galpão e estaciona debaixo da saída do silo. A carreta já entra no galpão, coberta por uma lona, que possui três pontos (aberturas) de carregamento dotada de válvulas manuais. O motorista fecha o portão de entrada, sobe na plataforma do sistema de carregamento e acopla a tromba no ponto de carregamento. Assim que a carga estiver completa naquele ponto, o motorista retira a tromba e movimenta a carreta, permitindo o carregamento de outro ponto, até completar a carga da carreta. Assim que a carga estiver completa o motorista retira a carreta do silo, fecha as aberturas da lona e fecha o portão de entrada. A carreta, devidamente carregada e enlonada, segue o seu destino para o comprador da moinha já beneficiada.

A empresa dispõe de uma frota própria de 38 carretas basculantes e 12 carretas terceirizadas para o transporte da moinha a granel. A manutenção e o abastecimento com combustíveis são realizados fora da empresa em oficinas e postos disponíveis na região.

3. ANUÊNCIAS E AUTORIZAÇÕES

3.1 - RESERVA LEGAL

Em razão da localização do empreendimento em Zona Rural o empreendedor, cumprindo o disposto na Lei nº 14.309 de 19/06/2002, anexou aos autos do processo o termo de averbação de Reserva Legal intitulado "Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas firmado com o IEF em 04/06/2007 registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Sete lagoas, sob o número Av. 05, Mat. 24.285, fl.244 do livro 2/AD5.

3.2 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

A pesquisa ao SIAM, com base nas coordenadas geográficas fornecidas pelo empreendedor, informa, no "Relatório de Restrições Ambientais", que a empresa não se encontra localizada em zona de amortecimento ou no interior de nenhuma Unidade de Conservação ou em área definida como Área de Preservação Permanente – APP, eximindo-se, portanto, das exigências da Lei nº 9.985 de 18/07/2000, Resolução CONAMA nº 13/90 de 06/12/1990 e Lei nº 14.309 de 19/06/2002.



3.3 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada pela JORASA para o uso doméstico (consumo humano, lavagem de equipamentos, tratamento de jardins e aspersão de vias e pátios) proverá de um poço cacimba de 10,0 metros de profundidade cujo consumo – 9,0 m³/dia foi considerado insignificante e outorgado pelo IGAM em 27/04/2007, através do Processo nº 1525/2007, conforme documento anexo ao processo de LO em questão.

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme verificado na fiscalização o processo de beneficiamento da moinha de carvão vegetal – resíduo considerado inerte segundo a NBR-10004, será totalmente realizado a seco, confinado e dotado de sistemas de exaustão com recuperação de particulado em filtros de mangas. Este particulado será reutilizado no processo de geração de calor através da queima nos secadores.

Desta forma os principais impactos ambientais presentes nas atividades da JORASA EMPREENDIMENTOS LTDA estão associados a geração de efluentes atmosféricos (poeiras em suspensão), resíduos sólidos domésticos, efluentes líquidos domésticos, efluentes pluviais e ruídos industriais.

4.1 – INTERVENÇÃO EM SOLO E VEGETAÇÃO

A JORASA iniciou sua implantação a partir de Agosto/2007, após a concessão da Licença de Instalação, tendo-se utilizado do terreno e das antigas instalações da empresa Calsete Empreendimentos Ltda, destivada desde 1987. Em decorrência disso as intervenções em solo e vegetação, segundo o empreendedor, foram irrisórias e restritas aos ajustes do terreno para implantação dos equipamentos, o que consideramos verdadeiro dada a ausência de manifestação a respeito, e em contrário, no Parecer Técnico da FEAM/GEDIN nº 21/2007.

4.2 – EFLUENTE ATMOSFÉRICO

O efluente atmosférico emitido do processo corresponderá às partículas fugitivas (finos de carvão) oriundas de pequenos vazamentos ou interstícios dos equipamentos a qual se deposita no piso ou se dispersam no ambiente por ação dos ventos. Aqui foi solicitado ao empreendedor definir e implantar procedimentos de limpeza do piso sob os equipamentos o que deverá se dar nos termos da condicionante expressa no Anexo-I. Outra fonte de emissão será a movimentação de máquinas e caminhões sobre o pátio constituído de piso in natura, compactado e recoberto por finos de carvão. Nesta particular a empresa dispõe de um caminhão-pipa o qual fará periodicamente a aspersão de água no piso, porém tal procedimento deverá ser sistematizado nos termos da condicionante do Anexo-I.

4.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS

Os resíduos sólidos domésticos, ou seja, aqueles gerados pelas atividades humanas no estabelecimento industrial serão segregados no ato de sua geração, conforme o programa de coleta seletiva desenvolvido pelo empreendedor e previsto para implantação na empresa.

4.4 – EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS

O efluente líquido doméstico constitui-se do esgoto sanitário gerado nos banheiros e vestiários e do efluente gerado no refeitório. Estes serão enviados aos 02 sistemas de fossa séptica, filtro



anaeróbico e sumidouro, implantados no empreendimento, estando um localizado junto ao prédio do setor administrativo e outro na área de produção.

4.5 – EFLUENTE PLUVIAL

Toda a área onde está assentado o parque das instalações é composta por piso em paralelepípedo, compactado, e a extremidade do talude onde se encontram as estruturas acima é dotada de canaletas de drenagem pluvial as quais possuem caixas de retenção de sólidos e sistemas de escoamento por cascatas para reduzir os efeitos erosivos. As canaletas descartam os efluentes na rede pública situada ao longo da BR-040 a qual, por sua vez, os conduz a sumidouros ou valas de infiltração.

4.6 – RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS

Correspondem aos resíduos sólidos (moinha de carvão) oriundos das fugas do processo devido a vazamentos nos sistemas de armazenagem e transferência os quais se depositam no piso sob os equipamentos e acabam sendo carregados para as canaletas pluviais acima citadas. Além desses tem-se os equipamentos de proteção individual (EPIs) usados. Os resíduos das canaletas, conforme o empreendedor, têm previsão de serem recolhidos periodicamente e reutilizados no processo e os EPIs usados deverão ser destinados a empresas especializadas no seu tratamento e disposição final. Diante do exposto deverá o empreendedor cumprir o programa de automonitoramento definido no Anexo-II.

4.7 - RUÍDO

O ruído gerado nas atividades da empresa terá como fonte o funcionamento dos equipamentos de produção, em especial os dois secadores e os transportadores de correia, além da movimentação das carretas nos pátios e áreas de carga e descarga de materiais.

Em atendimento a Condicionante nº 5 da Licença de Instalação o empreendedor anexou ao autos um laudo de avaliação de ruído intitulado “Análise de Relevância Acústica” elaborado pela empresa AST-Assessoria de Segurança do Trabalho, Medicina e Meio Ambiente em Janeiro/2008 contendo a medição do ruído diurno e noturno em 08 pontos ao redor do empreendimento, cujo nível foi considerado com “Ruído de Fundo” em razão do empreendimento não estar em atividade. O trabalho informa que alguns níveis já estão acima do limite legal fixado pela NBR-10.100/90 e, em sua conclusão, recomenda a implantação de um cinturão arbóreo ao longo da porção da empresa limítrofe com a BR-040 e a construção de um muro de alvenaria no mesmo local. O cinturão arbóreo já está em formação, porém a construção do muro deverá ser justificada e detalhada pelo empreendedor em razão da ausência da avaliação do ruído industrial, nos termos da condicionante definida no Anexo-1.

Adicionalmente, deverá ser promovida uma nova avaliação do ruído gerado pelo empreendimento, estando este com funcionamento a plena carga, nos moldes da condicionante relacionada no Anexo-1.

5. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI

As condicionantes estabelecidas no Anexo-I da Licença de Instalação – LI foram cumpridas pela empresa, conforme a análise dos documentos contidos nos autos, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - BH/MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Proc. COPAM nº 13506/2006/002/2008 Página: 7/12



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1	Implementar cortina arbórea no entorno do empreendimento e jardins paisagísticos.	Quando da formalização do processo de LO
---	---	--

Comentário: A vistoria constatou a implantação de mudas de eucalipto e sansão do campo na porção do terreno e na encosta voltada para a BR-040 e a implantação de jardins junto ao escritório administrativo e gramados nas encostas descobertas. **Logos condicionantes foram atendidas.**

2	Implementar projeto de prevenção e combate a incêndio, já aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar.	Quando da formalização do processo de LO
---	---	--

Comentário: A vistoria constatou a implantação do projeto de prevenção contra incêndio e pânico o qual estava em fase final de conclusão. Em 03/09/2008 a empresa protocolou o Certificado nº 280/2008 expedido pelo Corpo de Bombeiros - 3ª CIA/BM, de Sete Lagoas, aprovando o projeto implantado em vistoria final, com validade até a data de expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB). Foi formada uma brigada de incêndio com 15 funcionários a qual recebeu treinamento pelo Corpo de Bombeiros, como condição para a aprovação do projeto. **Logos condicionantes foram atendidas.**

3	Apresentar Licença de Operação das empresas fornecedoras de moinha.	Quando da formalização do processo de LO
---	---	--

Comentário: Consta dos autos os certificados de licença ambiental expedidos pelo COPAM para as empresas Rima Industrial S/A, Plantar Siderúrgica S/A, Metalsider Ltda e Cia Ferroligas Minas Gerais, fornecedoras da moinha de carvão, que segundo a análise e pesquisa ao SIAM encontram-se em situação regular frente ao licenciamento. **Logos condicionantes foram atendidas.**

4	Apresentar programa de educação ambiental.	06 (seis) meses após a aprovação do Termo de Referência para o Programa de Educação Ambiental aprovado pelo COPAM
---	--	---

Comentário: Foi anexado nos autos do processo de LO o Programa de Educação Ambiental (PEA) elaborado pela empresa Planejar Consultoria e Projetos Ambientais e o mesmo se encontra em análise nesta Superintendência.

5	Apresentar resultados da avaliação de ruído no entorno do empreendimento. Caso haja impossibilidade face a Lei Estadual 10.100/90, deverão ser adotadas medidas para minimização deste impacto.	Quando da formalização do processo de LO
---	---	--

Comentário: O empreendedor anexou aos autos o laudo de "Análise de Relevo Acústico" elaborado pela empresa AST-Assessoria de Segurança do Trabalho, Medicina e Meio Ambiente em Janeiro/2008 contendo a medição do ruído diurno e noturno em 08 pontos ao redor do



empreendimento, cujo nível foi considerado com “Ruído de Fundo” em razão do empreendimento não estar em atividade. **Logo a condicionante foi atendida.**

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação, com validade de 04 (quatro) anos para a atividade preponderante de beneficiamento de moinha de carvão vegetal.

O processo encontra-se devidamente instruído e formalizado, estando a documentação juntada em concordância com Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, a Resolução CONAMA nº 237/97 e com as exigências constantes o Formulário de Orientação Básica Integrado.

O empreendedor informa que não haverá supressão de vegetação e que a água utilizada encontra-se devidamente certificado pelo IGAM como insignificante, conforme atesta Certidão de Registro de Uso de Água de fls. 011.

Por situar-se em zona rural e cumprindo o disposto na Lei Estadual nº. 14.309, de 19 de junho de 2002 foi apresentada a averbação da Reserva Legal da propriedade no Cartório de Registro de Imóveis às fls. 002.

Uma vez constatado o cumprimento de todas as condicionantes da Licença de Instalação – LI, a análise técnica é favorável ao deferimento da licença em discussão, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, desde que respeitada às condicionantes constantes em seus Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

Ressalte-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação, realizada sem a prévia comunicação e anuência ao órgão licenciador, estará o empreendedor sujeito às medidas administrativas pertinentes, dentre elas a cassação da Licença e/ou autuação, segundo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

7. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica dos autos, este Parecer Único é favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela JORASA, através do Processo COPAM nº 13506/2006/002/2008.

Em razão do exposto, **remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela JORASA EMPREENDIMENTOS LTDA para a atividade de beneficiamento de moinha de carvão vegetal, pelo prazo de 04 (quatro) anos, acompanhado das condicionantes expressas no Anexo-I,** entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 13506/2006/002/2008 – LO		Classe/Porte: 5 / Grande
Empreendimento: JORASA EMPREENDIMENTO LTDA		
Atividade: Beneficiamento de moinha de carvão – Cod. (Dn 74/2004) – F-05-07-1		
Endereço: Rodovia BR-040, Km-476		
Localização: Zona Rural		
Município: Sete Lagoas/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		Validade: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento definido pela SUPRAM CM no Anexo II .	Durante a vigência da LO
2	Definir, detalhar e apresentar a sistemática de aspersão periódica de água nas vias, pátios e áreas críticas, visando reduzir a emissão de poeiras.	30 dias
3	Definir, detalhar e apresentar a sistemática de limpeza e remoção periódica de resíduos de moinha de carvão das áreas críticas (canaletas e caixas de contenção do sistema de drenagem pluvial) e sob os equipamentos, visando reduzir a emissão de poeiras.	30 dias
4	Realizar avaliação de ruído no entorno do empreendimento, nos moldes da Lei Estadual 10.100/90, considerando os mesmos pontos amostrados e os horários adotados na avaliação da empresa AST e apresentar laudo técnico com ART do executor.	60 dias

Nota: Os prazos serão contados a partir da data de concessão da licença.



ANEXO II

1 Efluentes líquidos industriais e sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleo e graxas, sulfeto	Semestral
Entrada e saída da fossa séptica	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleo e graxas, sulfeto, ABS	Semestral

- ? **Relatório:** Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser elaborado por empresa cadastrada conforme DN COPAM 89/2005, conter a identificação do, registro profissional e ART do responsável técnico pela análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- ? **Método de coleta e análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*.
- ? O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 357/05, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 1/08 e NBR 13969/97.

2 Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, óleo usado, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM CM. O encaminhamento para SUPRAM CM deverá ser semestral.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

- ? Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- ? As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.



- ? As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- ? O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.
- ? O piso sob os equipamentos e o sistema de drenagem pluvial (canaletas e caixas de contenção) deverão ser mantidos limpos através da sistemática de coleta de resíduos do processo, definida no Anexo-I.

3 Efluentes atmosféricos (poeira em suspensão)

- ? O pátio da empresa e o piso em geral deverão sofrer processo de aspersão de água conforme sistemática definida em atendimento ao Anexo-I, de forma a reduzir e/ou eliminar poeiras em suspensão oriunda da movimentação veicular.

4 Poluição sonora

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Considerar os mesmos pontos amostrados e os horários adotados na avaliação da empresa AST- Assessoria de Segurança do Trabalho, Medicina e Meio Ambiente realizada em Janeiro/2008.	Lei 10.100/90 e NBR 10151	Anual

5 Programa de Educação Ambiental – PEA

Deverá ser elaborado anualmente um relatório do PEA contemplando a estruturação, os objetivos, as atividades desenvolvidas, os conteúdos, os resultados, as conclusões e as recomendações.

IMPORTANTE:

- ✍ OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- ✍ A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- ✍ QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.